**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **UNIDADE SOLICITANTE: Gabinete Diretoria Administrativa Financeira** |
| **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Amanda Orlando Behenck** |

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**   Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem geotécnica, incluindo a realização de 06 furos de sondagem, amostragem de solo, ensaios de campo e laboratório, e a elaboração de relatórios técnicos detalhados com os resultados obtidos. |

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**   A execução de sondagens geotécnicas constitui etapa técnica indispensável para o adequado conhecimento das condições do subsolo no local destinado à implantação da nova Sede do SEBRAE em Rondônia. O levantamento geotécnico, realizado por meio do ensaio de sondagem a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 6484:2020, tem por objetivo fornecer informações confiáveis sobre a composição e a resistência do solo, bem como sobre o nível do lençol freático e demais características geotécnicas relevantes.  Esses dados são fundamentais para subsidiar a concepção do projeto estrutural da edificação, possibilitando a escolha da melhor técnica e mais econômica dos tipos de fundação considerando às condições locais. A análise dos índices de resistência à penetração e da umidade natural do solo contribui diretamente para a segurança, estabilidade e durabilidade da futura construção, permitindo ainda a prevenção de patologias estruturais decorrentes de recalques diferenciais, colapsos de camadas ou insuficiência de capacidade de suporte.  Considerando a natureza institucional e a relevância socioeconômica da nova Sede do SEBRAE/RO para o Estado de Rondônia, torna-se imprescindível que todas as fases do empreendimento sejam desenvolvidas com base em critérios técnicos e normas vigentes. A investigação do subsolo por meio de sondagens é, portanto, uma medida preventiva e estratégica, que visa garantir eficiência técnica, otimização de recursos e segurança na concepção dos projetos e posterior execução da obra.  Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de sondagem geotécnica justifica-se como etapa essencial e obrigatória para o desenvolvimento dos documentos e projetos que embasarão tecnicamente a construção do novo prédio da Sede do Sebrae em Rondônia. |

|  |
| --- |
| 1. **DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**    1. Os serviços serão executados na Sede do Sebrae em Rondônia, localizado na Avenida Campos Sales, nº 3421, Olaria – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-281.    2. Os horários para a execução dos serviços é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.    3. Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação e condições especificadas, conforme a seguir:       1. Sondagem a Percussão – SPT (Standard Penetration Test):          1. Os ensaios serão executados conforme norma NBR 6484/2020 seguindo as seguintes quantidades de furos:   6 furos, com no mínimo de 10 (dez) metros de profundidade.   * + - 1. No relatório de sondagem deverão constar as informações da resistência do solo, medida pelo índice de resistência a penetração do solo, testes de umidade para análise de saturação, classificação tátil visual dos solos em cada camada, capacidade de carga do solo em diversas profundidades, identificação das camadas de solo que compõem o subsolo, existência ou inexistência de lençol freático, e outras informações necessárias para a avaliar o comportamento geotécnico do solo, em especial quanto a colapsibilidade, capacidade de suporte, e recalques. Essas informações servirão de base para o estudo preliminar da elaboração dos projetos de fundação e estruturais.       2. Será feito a mobilização de equipamentos e ferramentas gerais necessárias à operação.   1. A execução dos serviços será dirigida por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que deverá apresentar, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, cobrindo todo escopo contratado, sob pena de retenção da medição.   2. Todas as ART’s deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação ao SEBRAE/RO, sendo que não serão consideradas ART’s não quitadas, caso que será entendido como não entregue;   3. Mapa de localização dos pontos de sondagem: |
| 1. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**     1. **COMPETE À CONTRATADA:**   Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:   1. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pelo Sebrae/RO; 2. Respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae/RO; 3. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado; 4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sebrae/RO, atendendo de imediato às reclamações; 5. Manter entendimento com o Sebrae/RO, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes; 6. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Sebrae/RO para com estas obrigações; 7. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre realização do objeto; 8. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa; 9. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Sebrae em Rondônia excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista; 10. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Sebrae/RO, sem expressa autorização; 11. Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a Sebrae/RO; 12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas; 13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sebrae/RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o Sebrae/RO em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo; 14. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Sebrae/RO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Sebrae/RO; 15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sebrae/RO; 16. Responder por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho. 17. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso. 18. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao Sebrae/RO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. 19. Na hipótese de o Sebrae/RO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá a CONTRATADA ressarcir dos valores pagos a este título. 20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/RO, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor; 21. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Sebrae/RO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; 22. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação; 23. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo objeto do contrato, sem prévia autorização do Sebrae/RO, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas; 24. Prestar informações e esclarecimentos ao Sebrae em Rondônia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação; 25. Responder por quaisquer danos causados ao Sebrae/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Sebrae/RO não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA; 26. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA; 27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em 2 (dois) dias uteis, respeitando o seguinte horário das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, após a comunicação feita pela gestão do Contrato; 28. Cumprir com os prazos de entrega das solicitações descritos no termo de referência; 29. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;   **Parágrafo** **Primeiro**: Caso o Sebrae/RO seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica obrigada a reembolsar ao Sebrae/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.  **Parágrafo Segundo**: A comprovação da regularidade fiscal, referida no inciso XII desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente. |
| * 1. **COMPETE AO SEBRAE/RO:**   Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o Sebrae em Rondônia fica obrigado a:   1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA; 2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a disponibilização do serviço e dos relatórios de consolidação, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual; 3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato; 4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 5. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados podendo rejeitá-los no todo ou em parte; 7. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento; 8. Conferir a Nota Fiscal/Fatura/Recibo apresentada pela CONTRATADA em prazo que permita o seu pagamento no período referido no Contrato; 9. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato; 10. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado; 11. Expedir a ordem de fornecimento e solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade; 12. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento; 13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos de consumo entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento; 14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do certame; 15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato. |

|  |
| --- |
| 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**   Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela empresa licitante, de serviços de sondagem e análise de solo, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. |

|  |
| --- |
| 1. **VIGÊNCIA:**   O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite estipulado no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE:  *Art. 36. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, desde que haja previsão no processo de contratação, com ou sem licitação, e que as condições permaneçam vantajosas.* |

|  |
| --- |
| 1. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:**   A contratada deverá executar os serviços e entregar os relatórios em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato. |

|  |
| --- |
| 1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 2. A gestão do contrato será realizada pelo Sebrae/RO que fará o acompanhamento da execução para suprir eventual necessidade de informações e ações corretivas juntamente à empresa, e deverá receber e aprovar entregas citadas neste termo, e atestar as notas fiscais quando comprovada sua fiel e correta execução para fins de pagamento. 3. Para a gestão do contrato, fica designado (a) o Sr.(a) Amanda Orlando Behenck, do Sebrae/RO. |

|  |
| --- |
| 1. **PENALIDADES:**   A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total ou parcial, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:   1. Advertência; 2. Multa, nas hipóteses abaixo elencadas:    1. De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;    2. De até 10% (dez por cento) sobre os valores dos objetos não executados, no caso de inexecução parcial;    3. De 1% (um por cento) do valor dos respectivos objetos por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando 10% (dez por cento); 3. Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, na hipótese de ocorrer: 4. O previsto nas alíneas a ou b do inciso II desta Cláusula; 5. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos na alínea c do inciso II, desta cláusula. 6. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; 7. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do Sebrae/RO, pela aplicação das penalidades acima.   **Parágrafo** **Primeiro**: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. Após decurso do prazo, não apresentando a Contratada defesa prévia, ou o Gestor do Contrato julgue a justificativa improcedente, deverá este tomar as providencias necessárias a regular aplicação da penalidade.  **Parágrafo Segundo**: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sebrae/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente Parágrafo Terceiro: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. |

|  |
| --- |
| 1. **FORMA DE PAGAMENTO:** 2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de produto/serviço por e-mail ou diretamente pelo sistema SE ou no Sebrae em Rondônia na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia e endereçada ao gestor do contrato, com entrega protocolada, a fim de que sejam adotas as medidas afetas ao pagamento; 3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa registrada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados na data da apresentação de nota fiscal ao Sebrae em Rondônia, e devidamente atestada após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA; 4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sebrae em Rondônia pela CONTRATADA, respeitando a data limite do dia 20 de cada mês para entrega do documento fiscal; 5. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA; 6. O Sebrae em Rondônia poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência; 7. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo Sebrae em Rondônia com erros ou circunstância que impeça a liquidação da despesa serão devolvidas pelo Gestor à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o Sebrae em Rondônia, seja ele a que título for; 8. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:  * Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; * Informar o número da contrato; Valor total, com as deduções de impostos devidos; * Descrição dos produtos/serviços fornecidos, quantidade do produto, preço unitário, data de emissão.  1. É condição para o recebimento dos créditos decorrentes dos produtos fornecidos, a CONTRATADA apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal com os seguintes documentos:    1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais/INSS;    2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;    3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;    4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST. |

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.